



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO 2025
EAVE PUENTES 2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2025** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a Profissionais brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no EAVE PUENTES (“WORKSHOP”), realizado pelo European Audiovisual Entrepreneurs - EAVE (“REALIZADOR”) entre os dias e locais descritos abaixo:
- Primeira sessão do workshop: entre 02 e 08 de junho de 2025, na Itália;
 - Segunda sessão do workshop: em setembro de 2025, no Uruguai (com datas exatas a definir).
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) produtor(a) brasileiro(a), com foco em desenvolvimento de projeto, promovendo seu acesso à ambiente de formação e desenvolvimento especializados em produção.

§1º O WORKSHOP será conduzido em inglês, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.

- 2.2. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, que beneficiará o(a) Produtor(a) contemplado(a) pelo **EAVE PUENTES 2025**, iniciativa de responsabilidade do REALIZADOR.

§1º A BOLSA cobrirá os custos das passagens aéreas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Quaisquer custos adicionais são de responsabilidade do(a) bolsista.

§2º O valor da BOLSA será transferido ao profissional brasileiro(a) selecionado(a) para conta bancária no Brasil.

- 2.2.1. O EAVE PUENTES 2025 oferece aos candidatos selecionados a hospedagem e as refeições durante o período de realização do WORKSHOP presencial.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Profissional Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a) e residente no Brasil, que atenda aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR.

3.2. A data limite para a inscrição é 5 de janeiro de 2025.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://eave.org>.

4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.

4.3. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

5.1. O(A) Produtor(a) selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.

5.2. O(A) Produtor(a) selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Roteirista selecionado(a).

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

6.1. O(A) Produtor(a) selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. A participação que não se enquadre nas condições estipuladas neste regulamento, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

6.3. O(A) Produtor(a) contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de projetos, disponibilizando horas de



ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais. A quantidade de horas e o tipo de atividades são definidas de acordo com o profissional e o tipo de bolsa recebida.

- 6.4. O(A) Produtor(a) contemplado(a) passará a integrar a Rede de Talentos do PROJETO PARADISO, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos. Informações pelo site <https://eave.org/programmes/puentes-2025>
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.